



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 43/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023

(Contém 63 páginas)

ATA N.º 43/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 32 minutos

No dia seis do mês de novembro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35019, de 30/10/2023	
4	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao	Proposta n.º 35020, de 30/10/2023	

	Associativismo do Município de Benavente	
5	Proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35021, de 30/10/2023
6	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35022, de 30/10/2023
7	Proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35023, de 30/10/2023
8	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35024, de 30/10/2023
9	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro Bem-Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35026, de 30/10/2023
10	Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35027, de 30/10/2023
11	Proposta de atribuição de subsídio à ASASC – Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 35029, de 30/10/2023
12	Rede Social / Universidade Sénior do concelho de Benavente – Primeira adenda ao protocolo vigente, no que respeita à atualização da comparticipação financeira do	Proposta n.º 35058/2023, de 30/10

	Município de Benavente ao funcionamento do projeto – Proposta		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
13	Concurso público n.º 02/2023/CCE Acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados) – Resposta aos esclarecimentos apresentados pelos interessados NOS e MEO, nos termos do n.º 1 do art.º 50.º do CCP – Despacho a ratificação	Informação n.º 35009	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
14	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
15	Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de Halloween / Passagem de música com DJ – Despacho a ratificação	2023/450.10. 215/38, de 13.10	Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade - 2024
16	Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de Halloween / Passagem de música com DJ – Despacho a ratificação	2023/450.10. 215/41, de 24.10	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
17	Pedido de licenciamento de campanha publicitária – VCR (viatura de comunicação rodoviária) – Despacho a ratificação	2023/450.10. 214/1, de 27.10	Dreammedia Portugal, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
18	Empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" – Minuta do contrato		
	Apoio Jurídico		
19	Legislação síntese	Inf. A.J., de 31 de outubro	

	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
20	Proposta de consolidação de mobilidade interna intercategorias de encarregado operacional		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
21	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Análise de proposta / Proposta da decisão de adjudicação	2023/300.10.001/16	
22	Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	2023/300.10.001/7	DATIBEN Construção Unipessoal, Lda. –
23	Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” – Plano final de consignação / Aprovação	2023/300.10.001/7	DATIBEN Construção Unipessoal, Lda. –
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
24	Loteamento / Alteração ao alvará	5/2023	Benricivil Unipessoal, Lda. –
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	658/2022	Paulo M. M. André – Construções, Lda. –
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
26	Delimitação de uma unidade de execução na UOPG n.º 6 – Murteira – Relatório de ponderação da discussão pública	343/2021	Companhia das Lezírias, S.A. –

	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>	
27	Corta-Mato Escolar, dia 9 de novembro – Pedido de emissão de alvará de licença – Despacho a ratificação	Agrupamento de Escolas de Benavente
28	Encontro anual de colaboradores e órgãos sociais da empresa Águas do Ribatejo, dia 14 de dezembro, em Alpiarça – Pedido de cedência do autocarro	Águas do Ribatejo
29	Reunião de militantes do Partido Socialista – Concelhia de Benavente, dia 17 de novembro – Pedido de cedência do Palácio do Infantado	Presidente da Concelhia do Partido Socialista
30	Árvore de Natal Solidária – Pedido de apoio logístico	Associação Social Amigos de Samora Correia
	<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Educação</p>	
31	Proposta de transferência financeira Agrupamento de Escolas de Benavente Contrato de energia	
	<p>Ação Social</p>	
32	Apoios sociais – Auxílios económicos	Inf. n.º 35123, de 31/10/2023
33	Apoios sociais – Auxílios económicos	Inf. n.º 35128, de 31/10/2023
34	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Milena Castro, por motivos de ordem académica, e da

senhora vereadora Catarina Vale, por se encontrar numa reunião na Segurança Social, para acompanhamento do processo de delegação de competências que está em curso.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- CONCERTO COM ROGÉRIO CHARRAZ E REUNIÃO DE CONDOMÍNIO

Fez referência ao excelente concerto de Rogério Charraz & os Condóminos, que ocorreu no Centro Cultural de Samora Correia, no passado sábado, integrado na Temporada da Música.

2- CONCERTO COMEMORATIVO DO 152.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Aludiu ao concerto comemorativo do 152.º aniversário da Sociedade Filarmónica Benaventense, também integrado na Temporada da Música e para o qual aquela coletividade convidou a Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures.

3- 8.º ANIVERSÁRIO DA TUNA DA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]

Mencionou o 8.º aniversário da Tuna da SFUS, assinalado num espetáculo que contou com a participação da Banda Juvenil daquela coletividade, um momento de excelência. Endereçou parabéns à Tuna da SFUS, pelo trabalho desenvolvido.

4- ESPETÁCULO “INSÓNIA”, COM FERNANDO MENDES

Deu nota que o Cineteatro de Benavente acolheu, na passada sexta-feira, o espetáculo “Insónia”, do ator Fernando Mendes.

5- FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA 2023 / CARTA GASTRONÓMICA DO MUNICÍPIO

Deu os parabéns pela presença do Município de Benavente no Festival Nacional de Gastronomia e considerou que seria muito interessante que fosse elaborada uma carta gastronómica da doçaria e das iguarias que são servidas no concelho e, depois, promovida e divulgada nos diversos certames, por forma a que o território seja conhecido, nesse âmbito.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- REUNIÃO SOLICITADA COM A PROTEÇÃO CIVIL

Assinalou que há cerca de um ano que anda a solicitar uma reunião com a Proteção Civil, para abordagem de diversos temas, entre os quais, os simulacros que são realizados no município, bem como as cheias que tiveram lugar em dezembro passado. Questionou se, finalmente, já existe uma data para reunir com a Proteção Civil.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Questionou qual o ponto de situação do regulamento municipal de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e regalias sociais aos bombeiros voluntários.

Recordou que, em setembro passado, e após já ter questionado o tema, por diversas vezes, foi dito que os Bombeiros Voluntários de Benavente tinham novos corpos sociais e, portanto, pediram a marcação duma reunião para depois das Tasquinhas (que ocorreram naquele mesmo mês), dado que os elementos estavam muito envolvidos na preparação desse evento.

Perguntou se essa reunião já ocorreu e se aquele regulamento municipal estará aprovado até ao final do ano, uma vez que fará toda a diferença na vida daquelas associações, bem como na dos bombeiros que lá trabalham.

3- PREVISÃO DE ABERTURA DO ESPAÇO ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO MIÚDOS E COMPANHIA, EM SAMORA CORREIA

Fez alusão a que, na reunião em que o senhor presidente esteve presente, no passado dia 3 de outubro, com técnicos da Segurança Social, técnicos do serviço municipal e o gabinete que desenvolveu o projeto do edifício onde funcionou o colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, foi possível verificar que algumas das propostas que tinham sido apresentadas, ainda não estavam de acordo com a legislação e com aquilo que a Segurança Social exige.

Acrescentou que foi transmitido aos vereadores que, naquela sequência, o projetista estava a fazer retificações ao projeto.

Questionou qual o ponto de situação e se é expectável que, no início do ano, a creche esteja, finalmente, em funcionamento.

4- REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA

Observou que o senhor presidente referiu, há cerca de um mês, que a Carta Educativa estava em apreciação na Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, havendo a expectativa de poder ser submetida à consideração da Assembleia Municipal no mês de outubro.

Referiu que, terminado o mês de outubro, gostaria de saber qual é o ponto de situação.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- DISPONIBILIZAÇÃO DAS BICICLETAS PARTILHADAS

Assinalou que, há algum tempo, o senhor presidente mencionou que as bicicletas iriam ser disponibilizadas aquando da inauguração do parque infantil “O Campino”, em Benavente, inauguração essa que estava pendente duma certificação do espaço e dos equipamentos, e que iria ocorrer no mês de outubro de 2023.

Recordou que o Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal e publicado em Diário da República a 10 de maio de 2022.

2- PREVISÃO DA INAUGURAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”, EM BENAVENTE

Perguntou quando vai ser inaugurado o parque infantil “O Campino”, em Benavente.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DO PROCESSO RELATIVO ÀS DESCARGAS EFETUADAS NA VALA NOVA, EM BENAVENTE

Comentou que, aquando das descargas efetuadas na Vala Nova, em Benavente, foi transmitido aos vereadores que aquele era um processo normal, e que o odor e a coloração da água talvez estivessem relacionados com as temperaturas anormais que se tinham feito sentir. Contudo, parece já ter sido comprovado que foram efetuadas descargas ilegais que, de acordo com a legislação, constituem crime.

Perguntou qual é, efetivamente, a conclusão final e se está prevista mais alguma ação posterior.

4- DISTINÇÃO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Parabenizou as empresas do município de Benavente que foram distinguidas, pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, com o prémio PME Excelência, galardão atribuído por aquela agência, em conjunto com o Turismo de Portugal e em parceria com entidades bancárias a operar em Portugal.

Acrescentou que foram distinguidas as empresas Agro-Alto - Transportes e Serviços Agrícolas, Lda., Auto-Mola Ideal Leiriense, Lda., BenaTLRegas - Comércio de Pivot e Material de Rega, Lda., Carla Sofia Rocha, Lda., Dra. Elisabete Barreto, Lda., Lamas da Lezíria, Unipessoal, Lda., Protecnil, S.A., Remsa, Resulta - Publicidade Outdoor, Silva & Paiva, Unipessoal, Lda., Surpresa Simples, Unipessoal, Lda. e Teresa Miguens Xavier da Cunha, Unipessoal, Lda.

5- FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA 2023

Lamentou o facto de ter visto publicitado, pelos órgãos de comunicação social, um prato de paelha ribatejana no Festival Nacional de Gastronomia, algo que embora tenha sido inventado, não é um prato típico do município de Benavente, nem pode ser consumido nos restaurantes do concelho.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DIVERSAS INICIATIVAS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se às congratulações endereçadas pelos senhores vereadores, a propósito das diversas iniciativas que ocorreram no anterior fim de semana.

2- FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA 2023 / CARTA GASTRONÓMICA DO MUNICÍPIO

Manifestou concordância com a sugestão apresentada pelo senhor vereador Joseph Azevedo, relativamente à criação duma carta gastronómica do município, e observou que irá dar indicação à senhora vereadora Catarina Vale, para que essa importante iniciativa possa ser desenvolvida.

3- REUNIÃO SOLICITADA COM A PROTEÇÃO CIVIL

Deu nota que, no decurso da manhã, participou numa reunião no Serviço Municipal de Proteção Civil, com representantes das entidades que vão participar no exercício “A Terra Treme”, tendo ficado acordado que, após a reunião de Câmara do próximo dia 20

de novembro, terá lugar a apresentação do exercício realizado em 2022 e, também, as ocorrências com as inundações e o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, no que respeita à limpeza de valas, linhas de água e valetas.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Deu nota que reuniu com a Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, visando a avaliação de um conjunto de situações, nomeadamente, as obras que são necessárias no quartel, com grande incidência na área do ginásio, que ficou bastante afetada, na sequência do último temporal, tendo sido decidido avançar com a substituição da cobertura, intervenção para cujo financiamento a Câmara Municipal manifestou toda a disponibilidade.

Recordou que a candidatura aos apoios comunitários, apresentada pela anterior Direção, não teve sucesso, havendo a possibilidade de ser feita nova candidatura ao Portugal 2030.

Acrescentou que foi, também, feita a abordagem ao regulamento municipal de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e regalias sociais aos bombeiros voluntários, com maior incidência para o estatuto de benefícios aos bombeiros voluntários, algo que faz muito sentido que aconteça, por forma a que, num período que não é fácil, na vida coletiva da sociedade, em que as pessoas cada vez têm menos disponibilidade para poderem trabalhar em prol da comunidade, os bombeiros tenham soluções para continuar a cumprir a sua missão.

Observou que apesar do esforço que a Câmara Municipal tem feito, com a implementação de várias EIP [equipas de intervenção permanente], é, também, importante que a operacionalidade e qualidade de intervenção possam ser mantidas e, nesse sentido, os estímulos são necessários.

Disse pretender que aquele regulamento esteja em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal até ao final do ano de 2023.

5- PREVISÃO DE ABERTURA DO ESPAÇO ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO MIÚDOS E COMPANHIA, EM SAMORA CORREIA

Explicitou que os técnicos da Segurança Social apontaram algumas incongruências no projeto apresentado pela Câmara Municipal, tendo a equipa responsável pelo mesmo elaborado as necessárias alterações e, feito ponto de situação, no decurso da manhã, estão reunidas as condições para apresentar, novamente, o projeto na Segurança Social.

Acrescentou que, em simultâneo, está a ser desenvolvido trabalho no que diz respeito à intervenção direta.

6- REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA

Observou que a Carta Educativa é um instrumento da maior urgência, no que diz respeito ao planeamento para a rede escolar, englobando um conjunto de respostas de grande exigência.

Transmitiu que a Carta Educativa já foi discutida em Conselho Municipal de Educação e submetida que foi à DGEstE [Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares], esta entidade apontou a necessidade de serem introduzidas algumas alterações, não ao nível da estrutura e das medidas que estão preconizadas, mas dos conteúdos.

Acrescentou que a Carta Educativa está a ser trabalhada por um gabinete que serve os onze municípios da Lezíria do Tejo, tendo a Câmara Municipal solicitado a esse gabinete que procedesse à respetiva de alteração, de acordo com aquilo que é solicitado pela DGEstE.

Manifestou a expectativa que aquele processo seja rápido, porque há necessidade de submeter a Carta Educativa à apreciação da Assembleia Municipal e incluir, no Orçamento para 2024, algumas das medidas que são necessárias.

Referiu que embora já se esteja a trabalhar em alguns projetos, aqueles de maior significado e que implicam grandes investimentos, deveriam merecer uma discussão ampla e participada, porque se trata do futuro do município numa área tão importante como a da educação, dado que é expectável que o concelho venha a ter um crescimento demográfico significativo.

7- DISPONIBILIZAÇÃO DAS BICICLETAS PARTILHADAS

No que respeita à disponibilização das bicicletas partilhadas, deu nota que o projeto está concretizado e foi feita uma maquete dos totens, que irá ser disponibilizada. No entanto, foi preciso implementar *software*, bem como uma série de medidas sugeridas pela Comissão Específica da Assembleia Municipal.

Disse que tudo aponta para que as bicicletas partilhadas estejam ao dispor da população no decurso do mês de novembro.

8- PREVISÃO DA INAUGURAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”, EM BENAVENTE

Explicou que os equipamentos do parque infantil “O Campino”, em Benavente, fazem parte da criação dos arquitetos, não estando estandardizados e, por isso mesmo, é necessário fazer a sua caracterização, *in loco*, e o respetivo licenciamento.

Acrescentou que, de acordo com o que lhe foi transmitido, existem problemas relativamente aos acessos ao parque infantil, nomeadamente, os vãos ali existentes, porquanto era intenção deixá-los de forma transparente, mais ou menos estilizados com os equipamentos do espaço. Contudo, desde que os vãos permitam a passagem de um pé, têm de permitir também a passagem do corpo e, portanto, foi solicitado à equipa projetista que dê resposta às medidas que têm de ser concretizadas, o que acontecerá a breve prazo.

Manifestou a expectativa de fazer a inauguração do parque infantil ainda durante o mês de novembro.

9- PONTO DE SITUAÇÃO DO PROCESSO RELATIVO ÀS DESCARGAS EFETUADAS NA VALA NOVA, EM BENAVENTE

Recordou que a Sugal rejeitou qualquer responsabilidade pelas descargas ilegais efetuadas na Vala Nova, em Benavente, e que a APA [Agência Portuguesa do Ambiente] apenas identificou incumprimento de valores, face aos parâmetros que estão definidos, incumprimento esse que terá resultado na desagregação da massa de água, embora esse facto também pudesse estar relacionado com as elevadas temperaturas que se verificaram durante cerca de duas semanas.

Observou que, tratando-se duma matéria que os técnicos da câmara municipal não dominam, foi contratada uma empresa exterior para fazer a avaliação da situação, estando-se a aguardar a entrega dos respetivos dados, para que o órgão executivo se possa pronunciar.

10- DISTINÇÃO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Comentou que a distinção de dez pequenas e médias empresas do concelho é algo de significativo para o município.

Sublinhou que há, também, um conjunto de empresas de dimensão superior, com resultados excelentes no panorama local, regional e nacional e, portanto, é necessário destacar e relevar o trabalho que é feito pelos empresários locais.

Fez alusão à capacidade de trabalho instalada no concelho de Benavente e à sua importância para os índices extraordinários apresentados pela atividade empresarial no município.

11- APRESENTAÇÃO DA PAELHA RIBATEJANA NO FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA 2023

Comentou que não esteve presente no Festival Nacional de Gastronomia e, portanto, desconhece a razão do Município ter tido uma representação com uma paelha.

Referiu que, normalmente, a Câmara Municipal procura recorrer aos *chefs* do concelho e sendo certo que o *chef* José Lino tem tido algum sucesso em diversas iniciativas locais, nas quais tem recorrido às paelhas, esse não é, seguramente, um prato que identifique o município, nem está na sua matriz, ainda que, no futuro, possa vir a ser uma referência gastronómica.

Acrescentou que irá ver com a senhora vereadora Catarina Vale o que levou àquela apresentação gastronómica.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR disse estar um pouco surpreendido com o facto do senhor presidente não ter tido conhecimento da apresentação da paelha no Festival Nacional de Gastronomia, algo que não faz parte da estratégia do Município.

Considerou que, a haver uma estratégia, ela tem de ser simples e eficiente e, portanto, enquanto representante da voz de muitos cidadãos, entende que, tendo pratos que são típicos em todos os restaurantes do município, é um erro enorme ir para um evento como o Festival Nacional de Gastronomia, onde há a hipótese de promover o concelho, e apresentar um prato que não pode ser degustado em nenhum restaurante local.

Aludiu ao investimento que é feito pela Câmara Municipal, com dinheiros públicos, numa situação daquelas, assim como numa carolinata ou outra coisa qualquer, que não se vê em lado nenhum.

Opinou que se, efetivamente, a Câmara Municipal ponderar a sugestão duma carta gastronómica que espelhe um pouco os pratos do município, essa carta deverá ser feita por quem trabalha, diariamente, na arte da culinária nos restaurantes locais, e que saberá o que se vende, o que se consome e o que fará sentido nessa componente.

O SENHOR PRESIDENTE aclarou que há assuntos que fazem parte do pelouro de cada vereador e, portanto, não são tratados com o presidente da Câmara.

No que concerne à elaboração duma carta gastronómica por parte dos restaurantes do município, observou que há sempre uma entidade promotora que toma a dianteira de tudo o que tenha a ver com projetos na área do turismo, embora possa, eventualmente, envolver os atores locais.

Reservou a explicação relativa à apresentação da paelha no Festival Nacional de Gastronomia para a senhora vereadora Catarina Vale.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO comentou que, efetivamente, uma carta gastronómica promovida pela Câmara Municipal terá de ser elaborada em rede, com a colaboração dos parceiros locais, sejam eles restaurantes, sejam pessoas, a nível individual, que têm receitas muito típicas da região.

Considerou que faz sentido ter uma carta gastronómica que, de forma estratégica e bem estruturada, promova o património do território nos certames turísticos.

Deu nota que, para além da apresentação da paelha, confeccionada com arroz carolino, a Confraria do Torricado de Bacalhau esteve presente no Festival Nacional de Gastronomia, tendo merecido uma grande adesão, sobretudo pela curiosidade de algumas pessoas que não conheciam tal iguaria. Disse crer que é essa partilha de história e de sabores que faz sentido ser promovida pela Câmara Municipal, razão pela qual sugeriu a elaboração duma carta gastronómica que seja divulgada, interna e externamente.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA recordou que, há cinco ou seis anos, a estratégia da Câmara Municipal era o famoso Festival do Arroz Carolino, evento acerca do qual o PSD tem sido bastante crítico, porque o Executivo a tempo inteiro tomou a decisão de apostar numa guarnição, em detrimento de alguns pratos que são reconhecidos na região, nomeadamente, o cozido de carnes bravas e o torricado de bacalhau, e gastou milhares de euros em algo que, no fundo, não passa de um festival de música, igual a outros que há em tantos pontos do País.

Acrescentou que o Festival do Arroz Carolino não traz nenhum lucro para os restaurantes do município, porque ninguém se desloca ao concelho de Benavente para comer um prato de arroz carolino.

Observou que, entretanto, houve, também, uma aposta numa carolinata e quando questionou se essa iguaria iria estar disponível em algumas pastelarias do município, dado ser o doce do Festival, feito com arroz carolino, foi-lhe dito que era só para ser vendido durante os três dias do evento, facto que lhe faz uma certa confusão, porque quando visita outros municípios, encontra os doces tradicionais nas pastelarias locais.

Comentou que, possivelmente, de nada servirá ter uma carta gastronómica com pratos mirabolantes que, depois, os restaurantes não queiram confeccionar, ou que, efetivamente, nada tenham a ver com as tradições do município.

Considerou que há um desnorte completo, porque embora nada tenha contra os *chefs* da região e a paelha ribatejana possa estar extraordinária, a paelha não é, sequer, um prato português e a paelha ribatejana não é típico de Benavente, nem de Samora Correia, Barrosa ou Santo Estêvão e, portanto, não faz qualquer sentido continuar a atirar em todas as direções.

Opinou que não será só a senhora vereadora Catarina Vale que terá uma palavra a dizer acerca da matéria, porque o Executivo a tempo inteiro é constituído por quatro pessoas (três CDU e um PS) e, portanto, pensa que as decisões que têm alguma visibilidade para todo o país, e que respeitam a um festival de gastronomia reconhecido, em termos nacionais, serão tomadas em conjunto.

Disse que há uma falta de estratégia da Câmara Municipal, quer na área em apreço, quer noutras que já tem referido.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a estratégia da Câmara Municipal visa identificar um produto endógeno do município, com capacidade de ser valorizado e que não é, apenas, um acompanhamento, mas um elemento importante da gastronomia nacional. Mencionou que Portugal é o país da Europa que mais arroz consome, *per capita*, tratando-se dum produto que tem um significado importante no município de Benavente, o segundo concelho do país, na produção de arroz (fundamentalmente, arroz carolino, com a qualidade que é reconhecida por todos), tendo, também, forte impacto no ambiente, na paisagem e no território.

Disse que embora os pratos de arroz carolino não sejam de fácil afirmação, há um percurso a percorrer e, portanto, entende que a estratégia de valorização desse produto é correta.

Observou que embora o torricado de bacalhau seja um prato característico que identifica a vida das pessoas do município e o trabalho do campo, não é fácil de propor aos restaurantes locais, pela forma de ser confeccionado.

Comentou que sendo certo que a paelha não é um prato que esteja referenciado nos primórdios do concelho, é confeccionado com uma variedade de arroz que também já se produz no município, para esse fim e, portanto, crê que a sua apresentação no Festival Nacional de Gastronomia se prendeu, seguramente, com o facto de utilizar um produto local que tem grande impacto no território.

Afirmou que o Festival do Arroz Carolino é, sem dúvida, uma iniciativa importante que tem projetado o município, para além das fronteiras do território, e o tem colocado num plano diferente, à custa de um produto que tem um impacto tão forte no concelho.

Frisou que o Festival do Arroz Carolino é, também, uma iniciativa muito bem organizada, demonstrando a capacidade da câmara municipal, e que tem acolhido muita gente durante os três dias do evento.

Aludiu a que há um conjunto de restaurantes de grande dimensão que fazem do arroz carolino a sua imagem de marca, em função daquilo que pretendem para a afirmação de um produto de qualidade, e embora ainda não se tenha conseguido que esse desiderato aconteça nos restaurantes do município, dado que a confeção do arroz carolino é exigente, acredita que vai ser possível.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, EM REPRESENTAÇÃO DA ASASC [ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA]

1- AGRADECIMENTOS À CÂMARA MUNICIPAL E À JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Agradeceu à Câmara Municipal e à Junta de Freguesia de Samora Correia, por terem ajudado a ASASC a limpar o terreno da Companhia das Lezírias, nas traseiras da sede da Associação.

Agradeceu, ainda, à Câmara Municipal, por ter cedido um local para a Associação guardar as coisas que entende estarem em condições de doar às pessoas que delas necessitem, e por ter disponibilizado uma viatura e dois funcionários para fazerem o respetivo transporte, bem como para retirarem os monos.

2- PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Deu nota que a ASASC gostaria de montar uma árvore de Natal na Praça da República, em Samora Correia, crendo que já foi apresentado um pedido à Câmara Municipal, nesse sentido.

Acrescentou que, na eventualidade da Câmara Municipal autorizar a pretensão, aproveitava para pedir que fossem disponibilizados funcionários para colocar o pinheiro (que a ASAC vai tentar arranjar) no sítio que a entidade eleita entenda.

Explicitou que a ASASC pretende tentar colocar na árvore de Natal, determinadas coisas que, depois, serão doadas às pessoas.

Referiu que estarão presentes elementos da ASASC, nas horas em que aquele local é mais visitado, e será instalada uma mesa com roupas de criança, entre outras coisas, para poder dar a quem delas precise.

TIAGO ANDRÉ, EM REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO BELO JARDIM, EM SAMORA CORREIA

1- QUESTÕES A AGUARDAR RESOLUÇÃO NA URBANIZAÇÃO DO BELO JARDIM, EM SAMORA CORREIA

Referiu que a sua presença na reunião pública de Câmara, acompanhado pela colega da Administração do Condomínio, dra. Joana Braamcamp, se prende com o facto de haver diversas questões que aguardam resolução na Urbanização do Belo Jardim, apesar de terem sido expostas numa reunião com o senhor presidente, em agosto de

2022, e da Administração do Condomínio já ter enviado vários *emails* para o Gabinete de Apoio à Presidência, sem obter qualquer resposta.

Explanou algumas das maiores preocupações dos moradores na Urbanização do Belo Jardim, nomeadamente, a questão do abate dos pinheiros, muitos dos quais colocam em risco casas do condomínio; a questão da limpeza do pinhal, que apenas foi efetuada em metade da área que estava acordada, e já no dia 25 de maio, época do ano em que essa limpeza traz muito menos benefício do que era suposto; a questão do esclarecimento da propriedade das árvores do condomínio, porquanto a Administração está inteiramente disponível para substituir algumas delas, na medida das suas disponibilidades, porque vive das quotas dos condóminos; a questão das pedras na praça central e dos passadiços; a questão do parque infantil (não acredita que haja, no concelho, muitos parques infantis que apoiem uma população daquela dimensão e com aquelas características); a questão da casa dos furos, crendo que não se justifica, atualmente, ter casas de furo abertas, correndo-se sérios riscos das pessoas caírem para os poços; a questão da ciclovia, que acredita que será tinda em linha de conta quando for possível; e a questão do polidesportivo, dado como garantido para o ano imediato, na reunião com o senhor presidente, em 20 de fevereiro de 2021.

Mencionou que, a pedido do senhor presidente, a Administração do Condomínio partilhou o projeto dos prédios que irão ser construídos no Belo Jardim com toda a Assembleia de Condóminos, e comunicou qual seria a contrapartida, por parte da Câmara Municipal, para receber aqueles edifícios que, realmente, nada têm a ver com o condomínio, mas estão previstos desde o início. Observou que, de momento, a Administração do Condomínio está a faltar à palavra, algo que considera de muito relevante.

Fez alusão a um tema que considera significativo, e que tem vindo a preocupar, cada vez mais, a Administração do Condomínio, porque sendo o seu papel, acima de tudo, o de garantir a não desvalorização daquele lugar, tem assistido, mês após mês, a atropelos ao regulamento do condomínio, situação que preocupa a Administração.

Acrescentou que a Administração do Condomínio já fez várias denúncias, porque embora não acredite que seja esse o seu papel, viu-se sem alternativas, face à existência, de forma autorizada, de casas desalinhadas, ou que não cumprem a traça do condomínio, casas sem portadas, ou que não têm jardins, e casas que alteram o local de acesso das garagens.

Na sequência das intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- QUESTÕES A AGUARDAR RESOLUÇÃO NA URBANIZAÇÃO DO BELO JARDIM, EM SAMORA CORREIA

Clarificou que não há contrapartidas da Câmara Municipal, porque as questões que resultam das intervenções, não dizem respeito à Autarquia, havendo, sim, um conjunto de situações que o Município assumiu como sendo importantes para a população que reside no Belo Jardim, daí a realização da reunião com a Administração do Condomínio, para colher a opinião face ao projeto que fora apresentado.

Observou que tendo estado ausente durante um determinado período, houve muita coisa que ficou pendente na agenda. Contudo, irá informar-se junto do Gabinete de Apoio à Presidência acerca da razão da falta de resposta aos *emails* da Administração do Condomínio do Belo Jardim.

Referiu que, tal como transmitira na reunião realizada com aquela Administração de Condomínio, a câmara municipal não tinha técnicos na área florestal. Entretanto, foi recrutada uma engenheira florestal, que já desenvolveu um trabalho que vai ao encontro das preocupações manifestadas, nomeadamente, a substituição dos pinheiros-bravos que estão com a doença do nemátodo, por pinheiros mansos.

Esclareceu que o final de maio é a época correta para a limpeza dos espaços, por forma a que a vegetação não se desenvolva, novamente, com as chuvadas.

Disse que o condomínio do Belo Jardim tem características próprias, com espaços verdes que são privados, mas comuns a todos os condóminos e, portanto, as árvores que estão nesses espaços, são da responsabilidade da Administração do Condomínio. Por outro lado, existem dois ou três espaços dentro da urbanização, que são responsabilidade direta da Câmara Municipal.

Reconheceu que, efetivamente, os passadiços têm de ser reparados, bem como algum mobiliário urbano.

Deu nota que os furos e toda a área envolvente estão sob a responsabilidade da empresa Águas do Ribatejo e uma vez que vai ter uma reunião com os técnicos da empresa, na próxima terça-feira, colocará essa questão.

Mencionou que já existe projeto para um polidesportivo para o Belo Jardim e outro para Vila Nova de Santo Estêvão, infraestruturas que serão implementadas, tão breve quanto possível.

Relativamente aos atropelos ao regulamento do condomínio, afirmou que a arquitetura daquelas moradias, muito identificada com uma determinada traça, foi algo sempre prosseguido, sendo uma imagem de marca para o condomínio, e embora, existam, atualmente, conceções um pouco diferentes, crê que há que preservar aquela que está consolidada, não fazendo sentido introduzir alterações nas moradias unifamiliares, quer ao nível das vedações, quer das fachadas.

Acrescentou que visitou alguns dos casos mencionados na reunião com a Administração do Condomínio, tendo dado indicações ao serviço de Fiscalização para atuar.

O MUNICÍPE TIAGO ANDRÉ clarificou que não pretendia usar o termo “contrapartida”. Transmitiu que o senhor presidente mencionara que, com o aparecimento dos dois prédios habitacionais, iria haver mais gente no condomínio, justificando-se, claramente, ter um polidesportivo e, portanto, a Administração do Condomínio passou essa indicação aos condóminos, que ficaram contentes com essa perspetiva.

Disse compreender a posição da Câmara Municipal, relativamente à data da limpeza dos terrenos, pretendendo, sobretudo, salientar que essa limpeza foi incompleta, precisamente na zona onde existem habitações próximas.

Considerou que há necessidade de voltar a reunir e visitar os espaços, para obter o esclarecimento relativo à propriedade das árvores.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, independentemente da Câmara Municipal poder dar alguma colaboração na identificação das árvores, há uma planta que define quais os espaços que são da responsabilidade direta do Município.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse compreender que a questão dos pinheiros no Belo Jardim é um processo que se tem vindo a arrastar ao longo dos anos, sendo que, depois da reunião com a Administração do Condomínio, foram identificadas as árvores doentes e, após a contratação duma técnica da área florestal, foram efetuadas duas visitas ao local e elaborado um relatório, já presente a reunião de Câmara. No entanto, face à publicação de nova legislação, a Câmara Municipal era obrigada a submeter o assunto à consideração do ICNF [Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas], a fim de obter autorização para o abate ou desbaste dos pinheiros.

Acrescentou que essa autorização já chegou à câmara municipal e, portanto, os trabalhos de desbaste de alguns pinheiros e de abate de outros terão início no final do mês de novembro, ou princípio de dezembro.

Disse desconhecer que havia uma determinada área de terreno que não tinha sido limpa.

Assinalou que esteve no local com uma planta, sendo que algumas das árvores já tinham sido identificadas. Contudo, para que não haja dificuldades na leitura, irá marcar uma reunião com a Administração do Condomínio, para a qual se fará acompanhar pela engenheira florestal Laura Batista, a fim de assinalar as árvores que são da responsabilidade do condomínio, e aquelas cuja manutenção e gestão cumpre à Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que ainda não tinha tido o privilégio de reunir com a Administração do Condomínio, sendo que a matéria específica relativa às questões de urbanismo foi-lhe transmitida pelo senhor presidente da Câmara, seguramente na sequência da reunião que tivera.

Informou que foi feito um levantamento rigoroso por parte do serviço de Fiscalização, e sublinhou que não há situações aprovadas contra o regulamento do loteamento, sendo que as alterações a esse regulamento passam por consulta aos restantes condóminos, antecedendo a aprovação da Câmara Municipal, alterações essas que permitem construir algo diferente daquilo que foi projetado, inicialmente.

Afirmou que, efetivamente, existem construções ilegais, feitas à margem da Câmara Municipal.

Tendo o munícipe Tiago André referido que se viu forçado a vir a uma reunião pública da Câmara Municipal, por não ter resposta às questões que explanou, observou que, consultado o histórico do seu telemóvel, verificou que, no dia 10 de outubro, recebeu uma chamada de alguém da Administração do Condomínio (ou próximo), dizendo que havia um conjunto de questões pendentes, entre as quais, as de urbanismo. Teve, então, oportunidade de transmitir que o ideal seria fazer uma reunião, para poder discutir a situação ao pormenor e perceber o que é que está aprovado, legitimamente, o que está ilegal e qual o caminho a seguir, tendo a pessoa respondido que iria transmitir essa sugestão e, posteriormente, indicaria uma data. Contudo, não recebeu mais nenhum contacto.

Reiterou a sugestão duma reunião, para discutir o levantamento rigoroso que foi feito, situação que considera ideal, na matéria das questões urbanísticas.

O MUNICÍPE TIAGO ANDRÉ agradeceu as respostas dos senhores vereadores Joseph Azevedo e Hélio Justino e comentou que nenhum dos três elementos da Administração do Condomínio estabelecera contacto telefónico com o senhor vereador Hélio Justino. Disse ter percebido que a Câmara Municipal não estava a aceitar nenhuma alteração ao regulamento do loteamento, porque quem podia fazer isso seriam os condóminos, em assembleia.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que os pedidos de alteração ao regulamento podem ser feitos por qualquer proprietário, tratando-se de processos que passam por uma consulta pública aos restantes condóminos e, portanto, qualquer alteração ao regulamento inicial que tenha existido, ao longo dos anos, foi alvo desse processo, tendo facilmente chegado ao conhecimento da Administração do Condomínio.

O MUNICÍPE TIAGO ANDRÉ disse que integra a Administração do Condomínio há três anos e nunca lhe chegou qualquer pedido de alteração do regulamento do loteamento, assumindo que tudo o que foi construído no Belo Jardim, nos últimos três anos, esteja ao abrigo do regulamento que conhece. Contudo, tem visto alteração de entradas de garagem, retirada de colunas, não colocação de portadas, alteração de cor de telhas, incumprimento do regulamento de pintura das fachadas, entre outras situações, e quando confrontados os respetivos condóminos, estes dizem que os projetos foram aprovados pela Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO comentou que cada qual é livre de dizer o que quiser, razão pela qual era importante fazer a dita reunião e, em função do levantamento efetuado e dos casos concretos que a Administração do Condomínio conhece, discutir situação a situação e perceber o que está, ou não autorizado. Observou que há muita coisa naquele condomínio que não está autorizado.

O MUNICÍPE TIAGO ANDRÉ questionou a quem cabe a fiscalização.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que a fiscalização cumpre à Câmara Municipal.

O MUNICÍPE TIAGO ANDRÉ disse que veio a reunião de Câmara alertar para essa situação e pedir ajuda.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reiterou que o levantamento está feito e gostava de o partilhar com a Administração do Condomínio.

O MUNICÍPE TIAGO ANDRÉ observou que podem marcar a reunião já de seguida.

O SENHOR PRESIDENTE opinou que deve ser efetuada uma visita ao local, com o levantamento que foi feito, para perceber a situação *in loco*. Referiu que já teve oportunidade de ver duas ou três situações, nomeadamente, transformação de garagens em espaços com outra finalidade, fachadas com vãos de janela incorretos e vedações em alvenaria.

2- PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Referiu que o pedido de localização duma árvore de Natal por ocasião da época festiva está agendado para apreciação na reunião em curso.

DINA SALVADOR, EM REPRESENTAÇÃO DA ASASC [ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA]

1- QUESTÕES DE SEGURANÇA EM SAMORA CORREIA

Disse que a Direção da ASASC foi convidada para participar nas comemorações da unidade do Comando Territorial da GNR e, nessa sequência, teve um contacto com um elemento daquela força policial, bem como com um membro do ministério da Administração Interna, no sentido de alertar para as debilidades de segurança, em várias vertentes, e para os perigos e constrangimentos de mobilidade de quem vive e trabalha na freguesia de Samora Correia.

Referiu que a Direção da ASASC auscultou os dirigentes associativos, cidadãos, empresários, comerciantes, professores, profissionais de saúde e investidores e, com base nas opiniões recolhidas, vem solicitar um reforço imediato de meios logísticos da GNR, por parte do ministério da Administração Interna, com o apoio da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, do Município de Benavente e da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Observou que a Direção da ASASC sugeriu a aquisição, pelo Município, do imóvel privado sito no rés-do-chão da torre do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, e a adaptação para futuras instalações do posto territorial da GNR de Samora Correia, com o apoio do ministério da Administração Interna e dos fundos comunitários, estando a ASASC disponível para dar todo o apoio necessário.

Mencionou que o atual posto, na Urbanização das Lezírias, ficaria para o destacamento territorial, mantendo várias valências, nomeadamente, NIC/NICAV (estruturas de

investigação criminal da GNR), SEPNA [Serviço da Proteção da Natureza e Ambiente], Unidade de Apoio à Vítima e Comando dos postos de Samora Correia, Benavente, Salvaterra de Magos, Marinhais e Coruche.

Explicitou que a escolha da localização do imóvel referido, antevê a possibilidade de aquisição, a curto prazo, da ampla cave onde está instalado, atualmente, o Pingo Doce, e que serviria para garagens, zona de formação, treinos e lazer dos militares.

Acrescentou que a ASASC considera que a instalação da GNR em zonas críticas da cidade de Samora Correia, mitigará o estigma que existe em relação à Urbanização do Arneiro dos Corvos, sendo que a localização referida tem várias saídas e para vários pontos da cidade.

Aludiu a que o custo da aquisição e reabilitação do espaço seria inferior ao da aquisição de terreno e construção de postos de raiz, sendo que, por outro lado, a manutenção do destacamento territorial em Samora Correia justifica-se, porque a freguesia acolhe mais de um milhão de migrantes provenientes de várias latitudes com diversas culturas, etnias e religiões, exigindo um esforço acrescido de integração.

Acresce o facto de que o eixo de Samora Correia/Porto Alto regista indicadores de criminalidade, insegurança e sinistralidade rodoviária superiores aos dos restantes postos.

Transmitiu que a Direção da ASASC realçou, ainda, a enorme disponibilidade do Município e da sociedade civil, onde se inclui a Associação, para ajudar na concretização daquele objetivo.

Deu nota que a ASASC defende a recuperação da figura do observador local de segurança, entidade da sociedade civil que promova a prevenção, em colaboração com a GNR e o Ministério Público. Referiu que o observador local de segurança deve incluir os comerciantes, dirigentes associativos, associações de jovens, associações de pais, IPSS [instituições particulares de solidariedade social], Universidade Sénior, colaboradores de espaços públicos, comissões de moradores e outros cidadãos interessados na promoção e valorização da segurança de mobilidade.

Aflorou que a ASASC também entende que a presença de câmaras de vigilância, devidamente sinalizadas e cumprindo a legislação em vigor, teria um efeito dissuasor, provado por inúmeros estudos, sendo que as experiências realizadas com mais de oitocentas e cinquenta câmaras instaladas em catorze cidades portuguesas, confirmam um decréscimo de criminalidade e um aumento do sentimento de segurança da população.

Assinalou que a ASASC defende a instalação progressiva das câmaras de segurança em locais públicos, de modo a reforçar a segurança de pessoas e bens.

Acrescentou que a segurança é fundamental para atrair as pessoas para o espaço público, reforçando laços de socialização e convívio, que simplificam o processo de integração de novos moradores, e reforçam a relação de vizinhança e partilha comunitária.

Comentou que as localidades de Samora Correia, Porto Alto e Arados ficam desertas a partir das 19 horas, no inverno e durante os fins de semana, sendo que os espaços públicos existentes e com condições, não têm a utilização expectável num território com mais de dezoito mil pessoas.

Frisou que a ASASC quer ser parte da solução e, portanto, deixa o seu modesto contributo e disponibiliza os seus meios para fazer acontecer.

O SENHOR PRESIDENTE observou que as questões de segurança são sempre expressas no sentimento que uma comunidade tem, relativamente a essa matéria e, portanto, a segurança não se mede de forma uniforme, sendo muito importante que as forças de segurança possam estar próximas e cumprir um papel pedagógico e preventivo.

Disse que apesar de se querer sempre o melhor, não se pode catalogar os territórios por algo que acontece no contexto nacional.

Afirmou que ainda se sente perfeitamente à vontade para circular durante a noite em Samora Correia, e crê que não é pelo facto de as pessoas se sentirem inseguras, que já não se vê ninguém a partir das 19 horas, tendo, sim, a ver com a vida de cada um.

Referiu que tem tido oportunidade de destacar e valorizar alguns resultados do trabalho de proximidade que tem sido desenvolvido com a GNR, nomeadamente, o aumento do número de efetivos, havendo, atualmente, cerca de trinta e três elementos da GNR no posto de Samora Correia, o que permite outra abordagem e capacidade de intervenção. Disse desconhecer qualquer decisão da administração do Pingo Doce para retirar o estabelecimento da cave da torre do Arneiro dos Corvos, tendo indicações que a requalificação do estabelecimento naquele mesmo espaço está prevista para 2024.

Mencionou que o destacamento territorial da GNR está instalado em Coruche, sendo que, por força da realização de obras no quartel, houve que encontrar um espaço para a colocação das diversas valências e do próprio Comando, que está, atualmente, localizado nas casas de função do quartel de Samora Correia.

Opinou que, no contexto territorial, os serviços devem estar onde, efetivamente, são mais necessários, e apresentando o concelho de Benavente um crescimento significativo e tendo um conjunto de vias rodoviárias de excelência, tem, também, muitas debilidades que devem merecer melhor atenção. Exemplificou que o quartel de Benavente está instalado num edifício de habitação coletiva, situado numa rua que não tem saída. Felizmente, apesar das vias rodoviárias existentes poderem constituir um potencial muito forte para alguns roubos e outras ações violentas, não tem havido esse registo.

Entende que faria sentido que os meios referidos pela munícipe Dina Salvador pudessem estar em Benavente. Contudo, a decisão não compete à Câmara Municipal, mas às cúpulas superiores da GNR, podendo a Autarquia influenciar essa mesma decisão, reivindicando para as suas populações meios que julga fazerem sentido.

Salientou que não vê o território apenas como um município, mas como uma região que deve ter os meios necessários para haver uma capacidade de intervenção e poder cumprir, no que diz respeito à segurança, parâmetros que sejam importantes.

A MUNÍCIPE DINA SALVADOR sublinhou que a ASASC está pronta a ajudar a implementar o que for necessário para colaborar com a Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a generalidade daquilo que foi mencionado pela munícipe Dina Salvador, e que ficou registado.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Luís Feitor foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Proposta n.º 35019, de 30.10.2023

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CATL	4 362,44
Valor a atribuir	4 362,44

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38379

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal fez uma atualização de 5% do valor atribuído, no ano passado, às associações e IPSS que intervêm na área social, atualização essa patente nas

propostas ora submetidas à apreciação do órgão executivo, mantendo uma aposta para a diferenciação das instituições que têm utentes em regime interno, na valência de lar. Seguidamente, apresentou a proposta de atribuição de subsídio à Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38379.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35020, de 30.10.2023

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação de Socorros Mútuos de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização;

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação de Socorros Mútuos de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação de Socorros Mútuos	1 365,11
Despesas correntes	500

Valor a atribuir	1 865,11
-------------------------	-----------------

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38378

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38378.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CÁRITAS PAROQUIAL N.ª SRA. DA PAZ DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35021, de 30.10.2023

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
- d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Cáritas Paroquial N.ª Sra. Paz de Benavente	1 155
Valor a atribuir	1 155

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38381

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço e submeteu-a à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial N.ª Sra. Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38381.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35022, de 30.10.2023

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	2 887,50
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	5 130,51
Apoio ao funcionamento do CATL	2 581,11
Valor a atribuir	10 599,12

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38380

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou se o senhor presidente já sabia dar mais alguma informação sobre os valores que são pagos, de forma muito diferente, no que concerne ao apoio às atividades extracurriculares no 1.º ciclo. Assinalou que em Benavente é cobrado um valor fixo, em Samora Correia o valor é ligeiramente diferente, mas tem por base o IRS da família, e em Santo Estêvão não há qualquer apoio, pagando os pais 75 € por cada criança.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal deliberara no sentido de atribuir um apoio extraordinário ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, por forma a que os agregados familiares pudessem ter um encargo mais ou menos equivalentes àquele que é cobrado nas outras instituições.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA esclareceu que colocou a questão, porque os alunos do 1.º ciclo continuam a pagar 75 € pela frequência do CAF [Componente de Apoio à Família] em Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE disse que vai verificar o que se passa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento

Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38380.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35023, de 30.10.2023

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Creche e Jardim Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Creche e Jardim Infantil de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de Benavente	5 771,54
Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de S. Vicente - Benavente	5 771,54
Apoio ao funcionamento do CATL	3 162,77
Valor a atribuir	14 705,85

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38383

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38383.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35024, de 30.10.2023

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Recuperação Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Recuperação Infantil de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento,

assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CRIB	5 130,51
Apoio ao funcionamento do Lar Residencial	5 783,01
Apoio ao nível da Terapia de Reabilitação da Fala e Educação Física	5 000
Apoio para reforço de medidas de segurança para utentes institucionalizados (Lar Residencial)	3 500
Valor a atribuir	19 413,52

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38382

Benavente, 30 de outubro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço e colocou a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38382.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35026, de 30.10.2023

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	5 771,54
Apoio ao funcionamento da Creche do Porto Alto	5 771,54
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	5 130,51
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	5 783,09
Apoio para reforço de medidas de segurança para utentes institucionalizados (ERPI)	5 000
Valor a atribuir	27 456,68

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38385

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38385.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35027, de 30.10.2023

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Santa Casa da Misericórdia de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Santa Casa da Misericórdia de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	5 783,09
Apoio para reforço de medidas de segurança para utentes institucionalizados (ERPI)	5 000
Valor a atribuir	10 783,09

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38384

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38384.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASASC – ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 35029, de 30.10.2023

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação Social Amigos de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização;

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação Social Amigos de Samora Correia**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação Social Amigos de Samora Correia	1 155
Valor a atribuir	1 155

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04.2.2023/2048.1
- Número sequencial de cabimento: 38386

Benavente, 30 de outubro de 2023

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e colocou a mesma à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ASASC – Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cujo montante tem o número sequencial de cabimento 38386.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – REDE SOCIAL / UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO VIGENTE, NO QUE RESPEITA À ATUALIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Proposta n.º 35058/2023, de 30/10

Considerando que:

- a) Desde 2009 vigora um protocolo de cooperação entre o Município de Benavente, o Centro de Bem Estar Social Padre Tobias, Fundação, as Quatro Freguesias do Município e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, o qual regula o projeto da Rede Social Concelhia, a Universidade Sénior do Concelho de Benavente, enquanto projeto educativo, formativo, social e de saúde que, ao longo dos últimos mais de dez anos, tem contribuído relevantemente para a melhoria da qualidade de vida dos seniores do nosso município, evitando o isolamento e a exclusão social;
- b) Ao longo deste tempo, o projeto foi dinamizado com grande sucesso, justificando a existência de mais dois polos, um na freguesia de Samora Correia e outro, na freguesia de Santo Estêvão, motivada pelo exponencial aumento de alunos;
- c) Esta grande adesão dos mais velhos do nosso concelho ao projeto da Rede Social Municipal, implicou, necessariamente, o aumento do número de disciplinas a serem lecionadas, o alargamento do quadro de professores e o conseqüente, significativo aumento das despesas correntes inerentes ao seu funcionamento, sendo consabido o evidente incremento que tais encargos económicos sofreram no país nos últimos 15 anos, em especial, desde 2020;
- d) Que os municípios têm atribuições nos domínios da educação, do ensino, dos tempos livres e da saúde, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), f) e g), todas do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- e) Que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município, de índole social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde.

PROPONHO:

Que a comparticipação financeira do Município ao funcionamento do projeto da Rede Social Municipal que é a **Universidade Sénior do Concelho de Benavente** passe a **ter como limite máximo anual, o montante de 10.000,00 € (dez mil euros)**, sendo que **deve ser feita adenda ao protocolo de cooperação celebrado em 2009, cuja**

minuta segue infra, solicitando-se que a Câmara Municipal autorize a assunção desta despesa e que a outorga da adenda seja feita pelo seu presidente, em representação do Município de Benavente.

Benavente, 30 de outubro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA DA PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, FUNDAÇÃO, AS QUATRO FREGUESIAS DO MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA, O QUAL REGULA O PROJETO DA REDE SOCIAL CONCELHIA, A UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE

Considerando que:

- a) Desde 2009 vigora um protocolo de cooperação entre o Município de Benavente, o Centro de Bem Estar Social Padre Tobias, Fundação, as Quatro Freguesias do Município e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, o qual regula o projeto da Rede Social Concelhia, a Universidade Sénior do Concelho de Benavente, enquanto projeto educativo, formativo, social e de saúde que, ao longo dos últimos mais de dez anos, tem contribuído relevantemente para a melhoria da qualidade de vida dos seniores do nosso município, evitando o isolamento e a exclusão social;
- b) Ao longo deste tempo, o projeto foi dinamizado com grande sucesso, justificando a existência de mais dois polos, um na freguesia de Samora Correia e outro, na freguesia de Santo Estêvão, motivada pelo exponencial aumento de alunos;
- c) Esta grande adesão dos mais velhos do nosso concelho ao projeto da Rede Social Municipal, implicou, necessariamente, o aumento do número de disciplinas a serem lecionadas, o alargamento do quadro de professores e o conseqüente, significativo aumento das despesas correntes inerentes ao seu funcionamento, sendo consabido o evidente incremento que tais encargos económicos sofreram no país nos últimos 15 anos, em especial, desde 2020;
- d) Que os municípios têm atribuições nos domínios da educação, do ensino, dos tempos livres e da saúde, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), f) e g), todas do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- e) Que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município, de índole social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde.

Entre o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, adiante designado como 1.º Outorgante, representado pelo seu presidente da do Conselho de Administração, Rui Domingos, o Município de Benavente, adiante designado como 2.º Outorgante, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos Coutinho, a Junta de Freguesia de Benavente, designada como 3.º Outorgante, representada pela sua presidente, Inês Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia, designada como 4.º Outorgante, representada pelo seu presidente, Augusto Marques, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, designada como 5.º Outorgante, representada pelo seu presidente, Nelson Norte, a Junta de Freguesia da Barrosa, designada como 6.º Outorgante, representada pela sua presidente, Ana Margarida Fonseca, e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, designado como 7.º Outorgante,

representado pela sua diretora, prof.^a Luísa Carvalho, é celebrada, de livre vontade e pleno acordo a **primeira adenda ao presente protocolo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.^a
Alteração**

A Cláusula 7.^o do protocolo passa a ter a seguinte redação:

**7.^a
Obrigações**

O 1.^o outorgante, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, compromete-se a:

- 1- ... ;
- 2-

O 2.^o outorgante, Município de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea u) do n.^o 1 do artigo 33.^o do Anexo I à lei n.^o 75/2013, de 12/09, na reação vigente, compromete-se a:

- 1- Apoiar anualmente o funcionamento da Universidade Sénior com verba até ao limite de 10.000 €;
- 2- ... ;
- 3- ... ;
- 4- ... ;
- 5-

O 3.^o outorgante, Junta de Freguesia de Benavente, compromete-se a:

- 1- ... ;
- 2- ... ;
- 3-

O 4.^o outorgante, Junta de Freguesia de Samora Correia, compromete-se a:

- 1- ... ;
- 2- ... ;
- 3-

O 5.^o outorgante, Junta de Freguesia de Santo Estêvão, compromete-se a:

- 1- ... ;
- 2-

O 6.^o outorgante, Junta de Freguesia da Barrosa, compromete-se a:

- 1- ... ;
- 2-

O 7.^o outorgante, Agrupamento de Escolas de Samora Correia, compromete-se a:

- 1- ...

**Cláusula 2.^a
Vigência**

A presente adenda ao protocolo celebrado em 2009 vigora a partir do dia 01/01/2024.

Benavente ... de de 2023

Pelo 1.^o outorgante, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação

Pelo 2.^o outorgante, Município de Benavente,

Pelo 3.^o outorgante, Junta de Freguesia de Benavente,

Pelo 4.^o outorgante, Junta de Freguesia de Samora Correia,

Pelo 5.º outorgante, Junta de Freguesia de Santo Estêvão,

Pelo 6.º outorgante, Junta de Freguesia da Barrosa,

Pelo 7.º outorgante, Agrupamento de Escolas de Samora Correia,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço e submeteu a minuta da primeira adenda ao protocolo de cooperação que regula a Universidade Sénior do Concelho de Benavente à apreciação da Câmara Municipal, bem como a autorização para assunção da respetiva despesa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Aprovar a minuta da primeira adenda ao protocolo de cooperação entre o Município de Benavente, o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, as quatro Freguesias do município e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, o qual regula o projeto da Rede Social Concelhia, a Universidade Sénior do Concelho de Benavente;
- Autorizar a assunção da respetiva despesa, no montante máximo anual de 10.000,00 € (dez mil euros);
- Autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na adenda ao protocolo em apreço.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 13 – CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/CCE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) – RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS NOS E MEO, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 50.º DO CCP – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 35009/2023, de 30 de outubro

No âmbito do procedimento de concurso público n.º 02/2023/CCE – Acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados), foram apresentados esclarecimentos pelos interessados NOS e MEO, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, que se anexam.

No âmbito dos pedidos de esclarecimento submetidos, ficou patente que alguns dos esclarecimentos solicitados consubstanciam erros e omissões das peças do procedimento, pelo que a pronúncia à lista de erros e omissões apresentadas é da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar que integram o presente acordo quadro.

A pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas consta do anexo à presente informação.

Nessa medida, propõe-se:

- a) A aprovação da pronúncia às listas de erros e omissões que constam em anexo à presente informação;
- b) nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 64.º do CCP, e na medida em que a pronúncia à lista de erros e omissões e consequentes retificações serão comunicadas para além do prazo estabelecido para o efeito e implicam alterações

de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões;

- c) A junção às peças do procedimento da decisão de prorrogação e a notificação da mesma a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso dessa decisão;
- d) Disponibilização na plataforma eletrónica e junção às peças do procedimento da pronúncia à lista de erros e omissões, com a notificação de todos os interessados desse facto.
- e) Remessa do despacho de aprovação à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para os devidos efeitos.

Tendo em consideração a urgência na tramitação do procedimento, propõe-se que, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da pronúncia às listas de erros e omissões sejam objeto de decisão de aprovação pelo senhor presidente, devendo a mesma ir a ratificação na próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

Despacho do chefe DMGF, em regime de substituição: *“Concordo com a sugestão presente na informação. À consideração do sr. presidente.2023.10.30 João Augusto Sousa”*

Despacho do senhor presidente: *“Concordo e homologo a presente informação, também nos termos do parecer do chefe da DMGF. E, em conformidade, tendo em consideração a urgência na tramitação do procedimento, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (i)aprovo a pronúncia às listas de erros e omissões e que, consequentemente se respeite o procedimento elencado nas alíneas b) a e) da mesma informação. Submeta-se a ratificação da CMB. 2023.10.30 Carlos Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que concordou e homologou a Informação n.º 35009/2023, de 30 de outubro, também nos termos do parecer do chefe da DMGF. E, em conformidade, tendo em consideração a urgência na tramitação do procedimento, nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no uso da competência prevista no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a pronúncia às listas de erros e omissões do concurso público n.º 02/2023/CCE - Acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados), e que, consequentemente se respeitasse o procedimento elencado nas alíneas b) a e) da mesma Informação.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 14 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e vinte e um mil e sete euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro euros;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e oito mil, trezentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – trezentos e três mil, setecentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e sessenta euros e vinte e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e três euros e dezassete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e quarenta euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e noventa e cinco mil, vinte e três euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, dos quais oito milhões, quatrocentos e dezasseis mil, oitenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, oitenta e um mil, duzentos e noventa e dois euros e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 15 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTA DE HALLOWEEN / PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/38, de 13.10 – Reg.º 21760/2023, de 12.10

Interessada – Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade - 2024

Localização – Edifício do Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário, 1 – Benavente

Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de *Halloween* / Passagem de música com DJ

Informação n.º 33087/2023, de 13.10

1 – *“Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:*

- Passagem de música com DJ;

- Localização: Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente;

- Das 22:00h do dia 31.10 às 06:00h do dia 01.11.2023, atendendo ao facto do investimento elevado que estão a fazer nesta festa.

Mais declaram que irão ter uma equipa de segurança para evitar quaisquer desacatos.”

1 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

a) Requerimento;

b) Seguro de responsabilidade civil/apólice n.º RC65397859 (período de 02.06.2023 a 02.06.2024).

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e três, via correio eletrónico com o registo de entrada nos serviços n.º vinte e um mil setecentos e sessenta, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis, entre as 20:00h e as 08:00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão:

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Salienta-se, no entanto, que é do conhecimento geral que, há já longos anos, as respetivas comissões têm levado a efeito este tipo de evento, **em espaço cedido pela Autarquia**, pelo que, salvo melhor opinião, os requisitos não cumpridos afiguram-se dispensáveis ao deferimento da petição.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente, e Junta de Freguesia de Benavente.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, bem como comunicação/licenciamento junto da PassMúsica e o licenciamento na SPA – Sociedade Portuguesa de Autores.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursionou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, **foi pelo sr. presidente da Câmara emitido, em 26.10.2023, o seguinte despacho:** *“Atendendo a que não existe tempo útil para submeter o presente pedido a deliberação da CMB, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente, defiro o pedido, fixando como horário das 22:00h do dia 31.10.2023 às 04:00h do dia 01.11.2023. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que atendendo a que não existia tempo útil para submeter o pedido de concessão de licença especial de ruído, apresentado pela Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade - 2024 para festa de *Halloween* / passagem de música com DJ a deliberação da CMB, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, deferiu a pretensão, fixando como horário das 22:00h do dia 31.10.2023 às 04:00h do dia 01.11.2023.

Ponto 16 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTA DE HALLOWEEN / PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/41, de 24.10 – Reg.º.22324/2023, de 23.10
Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Localização – Edifício sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia
Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de *Halloween* / Passagem de música com DJ

Informação n.º 34426/2023, de 24.10

1 – *“Pelo requerimento com o registo de entrada nos serviços número vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro, datado de vinte e três do corrente ano, vem a impetrante requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:*

- *Festa de Halloween – passagem de música com DJ;*
- *Localização – Edifício sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia”*

- Estabelecido contacto telefónico com Catarina Almeida, elemento da Direção, foi-me transmitido que pretendem praticar o seguinte horário: das 22:00h do dia 31.10 às 05:00h do dia 01.11.2023;

Assim cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

1 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) Cartaz a publicitar o evento.

2 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

2 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2 – 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis, entre as 20:00h e as 08:00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

3 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.

3 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

3 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão:

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excecional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, e as razões que justificam a realização da atividade naquele local, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Não me parece assumir qualquer relevância os requisitos anteriormente exigidos, para o deferimento da petição, tendo em conta que é do conhecimento geral que os festejos se realizam naquele local há várias décadas, tendo merecido por várias vezes, deliberações favoráveis por parte do Executivo, pelo que nada obsta ao deferimento da petição.

Contudo, recomenda-se que deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Samora Correia, e Junta de Freguesia de Samora Correia.

Relativamente à autorização emitida em representação de produtores e artistas musicais para a execução, pública de fonogramas, vídeos musicais e/ou karaoke, aconselha-se a interessada a fazer o respetivo licenciamento junto da Audiogest, entidade responsável pelo licenciamento, bem como a respetiva comunicação ao IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e o licenciamento da atividade na SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, informação prestada por esta Subunidade Orgânica, via correio eletrónico (email datado de 23.10.2023).

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração da sra. vice-presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF: *“Concordo com a conclusão apresentada na informação. À consideração do sr. presidente – João Augusto Sousa.”*

Relativamente a este assunto, **foi pela sra. vice-presidente da Câmara, emitido em 26.10.2023, o seguinte despacho:** “Atendendo a que não há tempo útil de sujeitar o presente pedido a deliberação da CMB, ao abrigo do regime de substituição do presidente da CMB, no caso de seu impedimento, fixado pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19.10, nos termos conjugados do art.º 57.º do n.º 3 da Lei n.º 169/99 e do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente, concordo e homologo. Defiro o pedido, fixando o horário das 22:00h do dia 31.10.2023 às 04:00h do dia 01.11.2023. Submeta-se a ratificação da CMB.”

Face ao impedimento do senhor presidente e à ausência da senhora vereadora Catarina Vale, a apreciação do presente Ponto ficou prejudicada, pelo que foi retirado da Ordem do Dia.

Ponto 17 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA – V.C.R. – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/41, de 24.10 – Reg.º 22324/2023, de 23.10

Interessada – Dreammedia Portugal, S.A.

Localização – Ruas do município

Assunto – “A DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A., contribuinte n.º 507891449, com sede social na Rua Daciano Baptista Marques, n.º 181 Torre C, 8.º, 4400-617 Vila Nova de Gaia, administrada por Ricardo Queiróz da Costa Bastos, vem ao abrigo do disposto no art.º 102.º e ss. do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), requerer a V. Exa. se digne deferir um pedido de licenciamento de um evento de publicidade para a marca Pingo Doce, a circular no município de Benavente, **com uma viatura de comunicação rodoviária**, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro e 1 e 2 de novembro de 2023.”

Despacho do sr. presidente da Câmara, de 27.10.2023: “Atendendo a que as datas a que se refere o presente pedido ocorrem já nos próximos dias 28.10 a 2.11 e que, entretanto, o pedido não foi colocado a decisão superior, por ter estado em discussão a quem caberia a competência do presente licenciamento, no contexto que, em geral, as competências para licenciamento de publicidade estão delegadas nas Juntas de Freguesia, concluindo-se agora que, por se reportar a toda a área territorial do município, a mesma incumbe à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da CMB.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que atendendo a que as datas a que se referia o pedido de licenciamento de campanha publicitária com viatura de comunicação rodoviária ocorriam nos dias 28.10 a 02.11 e que, entretanto, o pedido não foi colocado a decisão superior, por ter estado em discussão a quem caberia a competência do respetivo licenciamento, no contexto que, em geral, as competências para licenciamento de publicidade estão delegadas nas Juntas de Freguesia, concluindo-se agora que, por se reportar a toda a área territorial do município, a mesma incumbe à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 18 foi apreciado após a decisão de adjudicação tomada pela Câmara Municipal, no Ponto 21.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE"
– MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 35230, de 31/10/2023

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **Área Soluciones, S.L. Sucursal em Portugal**, pelo valor contratual proposto de **1.364.022,46 €** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **Área Soluciones, S.L. Sucursal em Portugal**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE

VALOR: **1.364.022,46 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade com representação permanente denominada **Área Soluciones, S.L. Sucursal em Portugal**, com sede na Av. Dr. Eugénio Ribeiro, n.º 15 – 1.º Dto., em Águeda, freguesia de Águeda e Borralha, concelho de Águeda, com o capital social de 63.000,00 € (sessenta e três mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, sob o número 980 640 148, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 16-01-2023 e válida até 16-01-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010201 Construção;
 - GOP: 06 1 2015/31 Requalificação do edifício do Museu Municipal Benavente;
 - Número sequencial de cabimento: 38146;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”, de acordo com a proposta datada de 25 de outubro de 2023.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **1.364.022,46 €** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.^a do Caderno de Encargos, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - c) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 270 (duzentos e setenta) dias**, acrescido de **1095 (mil e noventa e cinco) dias**, ou seja, 3 anos, para a manutenção da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
 3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
 4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a) **10 (dez) anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) **5 (cinco) anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) **3 (três) anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

Fórmula: 383 - Museu

	Parcela relativa a:	Coefficiente
Mão de obra		0,36
Material	03 - Inertes	0,01
Material	06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	0,06
Material	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,03
Material	10 - Azulejos e mosaicos	0,03
Material	18 - Betumes a granel	0,01
Material	20 - Cimento em saco	0,05
Material	23 - Vidro	0,03
Material	24 - Madeiras de pinho	0,02
Material	25 - Madeiras especiais ou exóticas	0,01
Material	26 - Derivados de madeira	0,02
Material	29 - Tintas para construção civil	0,03
Material	31 - Membrana betuminosa	0,01
Material	32 - Tubo de PVC	0,03
Material	40 - Caixilharia em alumínio termolacado	0,04
Material	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,03
Material	43 - Aço para betão armado	0,02
Material	45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,01
Material	46 - Produtos para instalações elétricas	0,05
Material	47 - Produtos pré-fabricados em betão	0,01
Equipamento		0,04
Constante		0,10

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,36 \frac{St}{So} + 0,01 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,06 \frac{Mt06}{Mo06} + 0,03 \frac{Mt09}{Mo09} + 0,03 \frac{Mt10}{Mo10} \\
 & + 0,01 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,05 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,03 \frac{Mt23}{Mo23} + 0,02 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,01 \frac{Mt25}{Mo25} \\
 & + 0,02 \frac{Mt26}{Mo26} + 0,03 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,01 \frac{Mt31}{Mo31} + 0,03 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,04 \frac{Mt40}{Mo40} \\
 & + 0,03 \frac{Mt42}{Mo42} + 0,02 \frac{Mt43}{Mo43} + 0,01 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,05 \frac{Mt46}{Mo46} + 0,01 \frac{Mt47}{Mo47} \\
 & + 0,04 \frac{Et}{Eo} + 0,10
 \end{aligned}$$

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2 - O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 09/10/2023, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 31/10/2023: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com a alteração introduzida. À consideração superior.”

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 31/10/2023: “À reunião.”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato relativo à empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em

representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 35230, de 31/10/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 19 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 26 E 31 DE OUTUBRO DE 2023, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 31 de outubro

Portaria n.º 318-A/2023, da presidência do conselho de Ministros, Finanças, Infraestruturas e Habitação, publicada no Diário da República n.º 207/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-10-25 – Procede à aprovação dos modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro de 2019 [DMGF; SOCA; DMOMASUT; OM; AAOM];

Portaria n.º 318-B/2023, dos Ministros das Finanças, Infraestruturas e Habitação, publicada no Diário da República n.º 207/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-10-25 – Procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao portal BASE, para efeitos do disposto no CCP, revogando a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro [DMGF; SOCA; DMOMASUT; OM; AAOM];

Aviso n.º 20980-A/2023, do Instituto Nacional de Estatística, I. P., publicado no Diário da República n.º 210/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-10-30 – Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, relativo à atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento (coeficiente de 1,0694). [GAPV; DMGF; GCPO; SOP; SOC; DMGARH; AJ; DMOMSUT; DMOPPUDA; SOOP; DMEASCTDJ; AS];

Decreto-Lei n.º 101/2023, publicado no Diário da República n.º 211/2023, Série I de 2023-10-31 – Aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi [GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMSUT; AAOM].

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 20 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DE ENCARREGADO OPERACIONAL

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho n.º 255/2022, de 29 de abril, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi determinada a mobilidade interna intercategorias do trabalhador, António Manuel Neiva, da carreira/categoria de

assistente operacional para exercer funções de encarregado operacional, com efeitos a partir de 1 de maio de 2022;

- As funções que o trabalhador vem exercendo, desempenhando funções de encarregado operacional, com funções de coordenação, no âmbito do setor de conservação e manutenção, ultrapassam as que são inerentes à sua categoria de assistente operacional;

- Tais funções, revestem-se, naturalmente, de interesse público, sendo necessário garantir a existência de uma equipa operacional permanente, constituída por trabalhadores de várias áreas funcionais, que garanta a manutenção de um conjunto de equipamentos municipais que carecem de especial cuidado, e que, simultaneamente, constitua uma fonte de intervenção rápida, sempre que sejam registadas ocorrências que exijam respostas prontas e imediatas, independentemente do momento em que se verificam;

- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercategorias, pode consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos, concretamente:

- Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade (não aplicável);
- Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;
- Com o acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível.

- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação da mobilidade na categoria, reconhecida que está a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;

- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do trabalhador, **António Manuel Neiva**, da carreira/categoria de assistente operacional para encarregado operacional, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2023.

Mais proponho, que se considere o trabalhador posicionado na 6.ª posição, nível 13 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.175,46 € (cfr. Decreto-Lei n.º 26-B/2023 de 18 de abril, e Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro).

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 30 de outubro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a presente proposta de consolidação definitiva da mobilidade intercategorias e submeteu a mesma à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do trabalhador, António Manuel Neiva, da carreira/categoria de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional, com efeitos a partir de 01 de novembro, e considerá-lo posicionado na 6.ª posição, nível 13 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.175,46 €, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 84-F/2022, de 16 de dezembro, e 26-B/2023, de 18 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 21 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE” – ANÁLISE DE PROPOSTA / PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

**Ajuste direto
(nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))¹**

Processo: 2023/300.10.001/16

RELATÓRIO

I. Introdução

Na sequência da deliberação proferida pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso, a Câmara Municipal de Benavente, reunida em sessão ordinária realizada em 09 de outubro de 2023, determinando, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, a abertura de procedimento por ajuste direto, com a empresa Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, deu-se início ao procedimento em 13 de outubro de 2023, conforme decidido, convidando-se apenas aquela empresa a apresentar proposta para a execução da referida obra, em harmonia com o disposto nos artigos 112.º e 113.º do CCP.

II. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentada lista de erros e omissões das peças do procedimento.

III. Entrega de proposta e abertura dos documentos

¹ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro. Todas as disposições legais referidas neste Relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

O prazo para entrega da proposta terminou às 23.59 horas do dia 28 de outubro de 2023.

IV. Apreciação da proposta

Metodologia de apreciação

Na apreciação e análise da proposta foi utilizada a seguinte metodologia:

- Verificação da submissão de proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- Verificação dos documentos solicitados no Artigo 13.º do Convite que aqui se dá por integralmente reproduzido, para efeitos da confirmação do cumprimento das disposições conjugadas dos Artigos 70.º e 57.º; n.ºs 1 e 2;
- Verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Convite e Caderno de Encargos;

i) Da verificação da submissão de proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito

A proposta foi apresentada dentro do prazo estabelecido.

ii) Da verificação dos documentos solicitados no Artigo 13.º do Convite

A concorrente apresentou todos os documentos solicitados.

iii) Verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Convite e Caderno de Encargos

No que concerne à natureza dos trabalhos, tendo por base o mapa de quantidades de trabalho, podemos concluir que a proposta dá resposta ao solicitado, não se tendo detetado quaisquer incorreções.

V. Classificação final

Da análise efetuada, a proposta tem o valor que a seguir se indica:

Concorrente	Preço base	Valor da proposta	Prazo (dias)
Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal	1.445.000,00 €	1.364.022,46 €	270 + 1095 (manutenção)

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor

VI. Conclusão

Considerando o exposto anteriormente, submete-se à decisão do órgão competente para a decisão de contratar:

- a homologação do presente relatório;
- a admissão da proposta para efeitos de adjudicação constante do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal**, pelo valor de **1.364.022,46 € (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com **prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias**, acrescido de **1095 (mil e noventa e cinco) dias para manutenção**.

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, submete-se à consideração superior:

- a homologação do presente relatório;
- a admissão da proposta para efeitos de adjudicação;
- a adjudicação da empreitada à concorrente Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal, pelo valor de 1.364.022,46 € (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias acrescido de 1095 (mil e noventa e cinco) dias para manutenção.
31.10.2023”

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 31.10.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final do procedimento concursal em título e submeteu as propostas nele constantes à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” e, em face do mesmo, admitir a proposta para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, e adjudicar a empreitada à concorrente Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal, pelo valor de 1.364.022,46 € (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, acrescido de 1095 (mil e noventa e cinco) dias para manutenção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 22 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE OSSÁRIOS E GAVETÕES NO CEMITÉRIO DE SAMORA CORREIA”
- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – APROVAÇÃO**

Processo n.º 2023/300.10.001/7

Adjudicatário: DATIBEN – Construções Unipessoal, Lda.

Informação n.º 34969, de 30.10.2023

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos Serviços foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo, e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 24-10-2023 traduzido no “Termo de validação técnica do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra” por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor, e que se junta em anexo.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono de obra.

3. Face ao exposto, anteriormente, e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.

À consideração superior,

O técnico superior, Luís Miguel Oliveira Pereira

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada. À consideração. 31.10.2023.”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 31.10.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em título à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34969, de 30.10.2023 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 23 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE OSSÁRIOS E GAVETÕES NO CEMITÉRIO DE SAMORA CORREIA”
- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO – APROVAÇÃO**

Adjudicatário: DATIBEN – Construções Unipessoal, Lda.

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da consignação 7 de novembro/2023

Prazo de execução da obra 180 dias

Data de conclusão da obra 6 de março/2024

Benavente, 30 de outubro de 2023

O técnico superior, *Luís Miguel Oliveira Pereira, engenheiro civil*

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB.31.10.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou o plano final de consignação da empreitada em apreço à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 24 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 5/2023

Requerente: Benricivil - Unipessoal, Lda.

Local: Valverde - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 26.10.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

1. Pretensão

Pretende a requerente, na qualidade de proprietária dos lotes 18 a 22, proceder à alteração ao Alvará n.º 3/2008, em nome de Urbítrio – Urbanizações e Construções, Lda., incidente sobre o prédio sito em Valverde / Vila das Areias, na freguesia de Benavente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

3. Análise técnica

3.1 Alvará inicial

Os lotes em referência, foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 3/2008, emitido em 27-10-2008, em nome de Urbítrio – Urbanizações e Construções, Lda., que insidio sobre o prédio sito em Valverde / Vila das Areias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03426/231000 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5272 da freguesia de Benavente.

De acordo com o definido no Alvará, os lotes 18, 19, 20, 21 e 22, com as áreas de 262,80 m², 186,30 m², 165,00 m², 182,40 m² e 212,90 m², respetivamente, destinam-se a habitação unifamiliar com o máximo de 2 pisos e anexos, com uma área de implantação de 98,20 m² e uma área de construção de 184,50 m² para os lotes 18 a 21 e para o lote 22, com uma área de implantação de 114,00 m² e uma área de construção de 200,00 m². Sendo obrigatório a criação de lugares de estacionamento privados e a existência de áreas verdes privadas.

3.2 Pretensão

A pretensão incide exclusivamente na alteração às características da construção definidas em Regulamento de Loteamento – “Anexo 3” que constitui o Alvará de Loteamento. É proposto a alteração dos “... *materiais da fachada e sistema construtivo de cobertura.*”

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

3.3 Apreciação

De acordo com o proposto para os lotes 18 a 22, poderão existir coberturas planas. Esta proposta é vertida na alteração ao Regulamento de Loteamento.

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado no artigo 56.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamento afetos aos lotes.

4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 10-07-2023, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Edital n.º 198/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2008, emitido em 27-10-2008, em nome de Urbítrio – Urbanizações e Construções, Lda..

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

O técnico superior, Florbela Parracho

Parecer: À deliberação da Câmara, propondo-se decisão favorável sobre o pedido de deferimento de alteração ao presente alvará de loteamento. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, seja notificado o requerente que dispõe de um prazo de 60 dias para solicitar a emissão do respetivo aditamento - título - devendo apresentar 3 exemplares em papel. 26.10.2023 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 30.10.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2008 e observou que, sendo a apreciação técnica favorável e estando cumpridos todos os trâmites legais, propõe a homologação da informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, bem como o deferimento do pedido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2008, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 26.10.2023, e respetivo parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

24.10.2023

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR

Processo n.º 658/2022

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Lagoa do Pato, lote 3 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 26 – DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO NA UOPG N.º 6 – MURTEIRA

- RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Processo n.º 343/2021

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Murteira – Samora Correia

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 30.10.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o “Relatório de ponderação da discussão pública” (em anexo) e aprovar a delimitação da unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira, dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 21 de agosto de 2023, foi declarado e deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação, por iniciativa do proprietário do prédio, de uma unidade de execução a integrar a totalidade da UOPG – 6 para a Murteira, e proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de vinte dias.

O período de discussão pública decorreu entre 25 de setembro e 23 de outubro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Terminado o período de discussão pública, ponderou-se a única participação recebida e registada nesse período estipulado para a discussão pública, tratando-se de uma reclamação formulada pelo proprietário do prédio, e que se enquadra no âmbito do procedimento em causa.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”.

Assim sendo, a CMB elaborou o “Relatório de ponderação da discussão pública”, que constitui o relatório de análise e ponderação da dita participação recebida em sede de discussão pública, relativa à proposta de “delimitação de uma unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira”, considerada a participação como válida.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o “Relatório de ponderação da discussão pública” (em anexo) e aprovar a delimitação da unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira, dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet.

Anexo: “Relatório de ponderação da discussão pública – delimitação de uma unidade de execução na UOPG – 6 – Murteira”.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 30.10.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1- *Visto.*

2- *Encontrando-se cumpridos os procedimentos legalmente previstos, e considerando o teor do Relatório de Ponderação da Discussão Pública elaborado, propõem-se o encaminhamento para a próxima reunião da Câmara Municipal.*

3- *Admitindo a aprovação deste documento, o resultado da ponderação deverá ser divulgado na comunicação social e nos meios de comunicação da CMB.*

4- *À consideração superior.”*

Parecer de 30.10.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “*Assim, terminado o período de discussão pública, cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJGT, foi formulada e registada uma única participação, a qual se enquadra no âmbito do procedimento em causa.*

Foi aceite essa participação, elaborada pelo proprietário – Companhia das Lezírias – que apresentou a planta cadastral com a delimitação do prédio a corresponder à área de intervenção de 46,5 ha com a identificação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente e o limite físico da área a sujeitar à Unidade de Execução, de acordo com o n.º 1 do artigo 148.º do RJGT.

Fica assim ultrapassada a condição fixada em sede de deliberação para a aprovação da delimitação, tornando-se desta forma, desnecessário, o pedido de destaque por forma a concretizar a atualização cadastral anteriormente fixado.

Posto isto, e conforme relatório técnico e parecer do chefe do serviço, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final dado que fica ultrapassada a condição inicialmente estabelecida podendo a Câmara deliberar favoravelmente.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá assim para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da Unidade de Execução.”

Despacho de 30.10.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “*À reunião.*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da presença dos arquitetos João Pedro Leitão e Ricardo Espírito Santo, aos quais solicitou que fizessem uma intervenção explicativa do assunto em apreço.

O CHEFE DA DMOPPUDA, ARQ. JOÃO PEDRO LEITÃO explicitou a matéria em causa e apresentou o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da unidade de execução.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que as UOPG são espaços que estão classificados no PDM como áreas para localização de atividades económicas e, na sequência do processo de adaptação do PDM à Lei de Base dos Solos, a capacidade de edificação para aqueles espaços carece de fundamentação.

Sublinhou a importância da salvaguarda da capacidade de edificação para aqueles espaços, dado que estão a decorrer uma série de projetos que derivam, também, da capacidade que o município tem, atualmente, para acolher um vasto conjunto de investimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação de uma unidade de

execução na UOPG n.º 6 – Murteira (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e a subsequente versão final dessa mesma delimitação, nos termos da Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 30.10.2023, e respetivos pareceres do chefe intermédio e do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 27 – CORTA-MATO ESCOLAR, DIA 9 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita emissão de alvará de licença para a realização do Corta-Mato Escolar, que terá lugar no dia 9 de novembro.

Junta ao requerimento os seguintes documentos:

- Parecer favorável da GNR
- Mapa com o percurso assinado
- Regulamento/Programa da prova.

Informação: O processo está completo e em condições de ser deferido, conforme Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Despacho do senhor presidente, exarado em 25 de outubro de 2023: “Deferido”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho o senhor presidente da Câmara Municipal que deferiu o pedido de emissão de alvará de licença para a realização do Corta-Mato Escolar, a realizar dia 09 de novembro.

Ponto 28 – ENCONTRO ANUAL DE COLABORADORES E ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA ÁGUAS DO RIBATEJO, DIA 14 DE DEZEMBRO, EM ALPIARÇA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Informa que no próximo dia 14 de dezembro de 2023, 5.ª feira, vai ter lugar o encontro anual de colaboradores e órgãos sociais da AR, cuja edição deste ano será realizada em Alpiarça.

Assim, e a fim de facilitar a logística, no que se refere ao transporte dos colaboradores da AR para o local do encontro, solicita a cedência de autocarro da Câmara Municipal de Benavente, para esse efeito.

Sem prejuízo de eventuais ajustes mais próximos da data do evento, seguem em baixo os horários e itinerário previstos:

- 10h30 Partida de Samora Correia – Parque do Intermarché

- 10h50 Paragem junto às piscinas em Benavente
- 11h05 Paragem junto à sede da AR, em Salvaterra de Magos
- 12h00 Chegada a Alpiarça

Estima-se que o regresso se iniciará por volta das 18.00h, com paragem nos mesmos locais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e submeteu o mesmo à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à empresa intermunicipal AR – Águas do Ribatejo, para o encontro anual de colaboradores e órgãos sociais da empresa, a realizar em Alpiarça, dia 14 de dezembro.

Ponto 29 – REUNIÃO DE MILITANTES DO PARTIDO SOCIALISTA – CONCELHIA DE BENAVENTE, DIA 17 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PALÁCIO DO INFANTADO

Entidade: Presidente da Concelhia do Partido Socialista

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado, para a realização de uma reunião dos militantes da Concelhia de Benavente do Partido Socialista, dia 17 de novembro, pelas 21:00 horas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu-o à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado à Concelhia do Partido Socialista, para realização duma reunião de militantes, dia 17 de novembro.

Ponto 30 – ÁRVORE DE NATAL SOLIDÁRIA – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Associação Social Amigos de Samora Correia

Assunto: A ASASC – Associação Social Amigos de Samora Correia está a preparar um Natal Solidário para os seus beneficiários e famílias vulneráveis na freguesia de Samora Correia.

Nesse sentido, pretende a autorização da CMB e a colaboração logística para a colocação de uma árvore de Natal, com um pinheiro natural de porte médio, e montagem de uma tenda ou estrutura de madeira “tasquinha”, a colocar junto do Palácio do Infantado, em complemento do tradicional presépio.

A árvore será inaugurada no dia 1 de dezembro de 2023 e ficará até 6 de janeiro de 2024.

Pretende-se que a árvore seja iluminada e decorada com peças de roupa, calçado e bens essenciais que as pessoas possam levar, em caso de necessidade.

Em simultâneo, terá caixas solidárias na tenda onde a comunidade pode deixar alimentos não perecíveis, brinquedos e outros bens que fará chegar aos beneficiários.

A ASASC responsabiliza-se por acompanhar o evento com regularidade e recolher os bens deixados.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e, face à realização dos Mercados de Natal na Praça da República, em Samora Correia, e não podendo o espaço em frente à igreja matriz ser ocupado, propôs que a árvore de Natal seja instalada no dia 10 de dezembro, ou que seja montada no Largo João Fernandes Pratas, um espaço nobre de Samora Correia, e que a Câmara Municipal disponibilize o apoio que é solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 31 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE | CONTRATO DE ENERGIA

Informação n.º 35560, de 03/11/2023

No âmbito do processo de transferências de competências na área da Educação, como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião plenária de 26 de março de 2022, a delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências nos diretores dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia.

Dando cumprimento ao processo de descentralização, procedeu-se à alteração da titularidade dos vários contratos para a Câmara Municipal de Benavente. Contudo, verificaram-se alguns constrangimentos, designadamente, na energia da Escola Secundária de Benavente, uma vez que o processo envolve a Parque Escolar, E.P., agora Construção Pública E.P.E. Com efeito, ainda não se encontra resolvida a alteração de titularidade deste contrato, uma vez que o titular do CPE não é o mesmo titular da licença registada no distribuidor, pelo que o processo ainda decorre.

Assim, considerando que a titularidade do contrato de energia da Escola Secundária de Benavente ainda se mantém com o Agrupamento de Escolas de Benavente, propõe-se que possa ser realizada transferência financeira no valor de 18.000 € para o Agrupamento de Escolas de Benavente.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a proposta nela contante à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 35560, de 03/11/2023 e, nos termos da mesma, autorizar a transferência financeira do montante de 18.000 € (dezoito mil euros) para o Agrupamento de Escolas de Benavente, com o número sequencial de cabimento 38406, para fazer face às despesas relativas ao contrato de energia elétrica da Escola Secundária de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 32 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 35123, de 31/10/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria ser enquadrada no escalão 1 (A).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a proposta nela contante à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 35123, de 31/10/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 35128, de 31/10/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de

irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em análise e submeteu a proposta nela contante à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 35128, de 31/10/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Propostas de atribuição de subsídios à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, à Creche e Jardim Infantil de Benavente, ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, ao Centro Bem-Estar Social Padre Tobias, à Santa Casa da Misericórdia de Benavente e à ASASC – Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de consolidação de mobilidade interna intercategorias de encarregado operacional;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Análise de proposta / Proposta da decisão de adjudicação;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Minuta do contrato;

- Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” – Plano final de consignação / Aprovação;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Delimitação de uma unidade de execução na UOPG n.º 6 – Murteira – Relatório de ponderação da discussão pública;
- Proposta de transferência financeira | Agrupamento de Escolas de Benavente | Contrato de energia;
- Apoios sociais – Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.